



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 36361185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
185

MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Licitação

Data: 11 de junho de 2019.

Ref. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Teste Seletivo para formação de cadastro reserva, visando a concessão de bolsas de estagio a estudantes na administração publica do Município de Cantagalo.

Venho por meio deste, solicitar que seja providenciado processo de licitação para contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Teste Seletivo para formação de cadastro reserva, visando a concessão de bolsas de estagio a estudantes na administração publica do Município de Cantagalo.

A solicitação acima faz se necessária devido a necessidade de, estagiários em todos os setores da administração municipal, e em atendimento a orientação do ministério publico quanto a adoção de critérios para seleção de estagiários.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias.

Atenciosamente.

ELITON MACHADO DO BONFIM
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 – CENTRO – CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
FONE/FAX: (42) 3622-6799

OBJETO: APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Prestação de serviços técnicos, organização e execução do Processo Seletivo – Aplicação de provas, elaboração de editais, assessoramento no deferimento das inscrições, organização elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, capacitação dos fiscais, organização das planilhas de notas, divulgação dos gabaritos. Elaboração dos relatórios com notas finais por curso do estudante, números de acertos divulgação dos resultados, e demais atos relacionados com o Processo Seletivo.


VALOR PROPOSTO:

Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

Guarapuava, 07 de junho de 2019.


PAULO VINICIUS COVALSKI
DIRETOR - ESTÁGIOS CIN
CPF: 063.966.329 - 00
RG: 10.164.37277 SESP/PR

03 233 240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE
ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL 1369
CENTRO

CEP 85010-200 GUARAPUAVA - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ORÇAMENTO

Objeto:

EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº. 379, Planalto, Cantagalo – PR

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Prestação de serviços técnicos, especializados para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo.

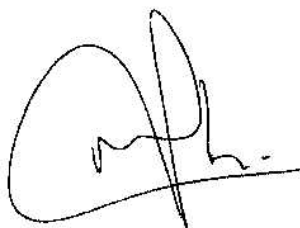
VALOR PROPOSTO:

Pelos serviços acima descritos, apresentamos nossa Proposta Orçamentária no valor de R\$ 6.775,00 (seis mil e setecentos e setenta e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

Guarapuava, 07 de junho de 2019.



Futura Educação Profissional Ltda - ME

CNPJ/MF 05.990.495/0001-67

Marcos Aurélio Lemos de Mattos

CPF: 846.993.309-87

Futura Educação Profissional Ltda

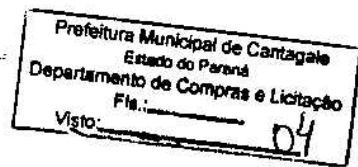
Rua Vicente Machado, 2066 - Centro Guarapuava - PR - CEP 85.100-260

Fone (42) 3035-3131



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



Pato Branco, 07 de junho de 2019.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

ORÇAMENTO

O CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes apresenta à V. Sas. Proposta para realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas e formação de lista de espera, para as vagas de Estágio para todos os níveis de ensino.

R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR PROPOSTO: Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa **Proposta Orçamentaria no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

O valor corresponde a Seleção realizada através da elaboração e divulgação de Edital bem como às inscrições e, publicação, elaboração do edital, processo de inscrição, realização, elaboração e correção de provas do Teste Seletivo Municipal, para contratação de estagiários para os departamentos da administração do Município de Cantagalo - PR. Seleção elaborada conforme Legislação vigente e, gerenciadas através da Página no sítio institucional do CEINEE, com Link na sítio da Página da Prefeitura de Cantagalo - PR.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas saudações.

Atenciosamente,

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO


MATHEUS GILBERTO GHIZZI
COORDENADOR REGIONAL

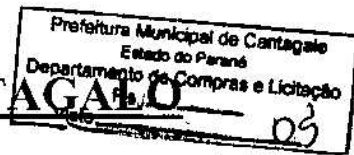
CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigóia 255 3º andar - Pato Branco - PR.
CEP 85501-260 - Cx. Postal nº 60 Fone: (46) 3225-0511
www.ceinee.org.br - E-mail: licitacao@ceinee.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45



Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, a Constituição da República estabeleceu como regra nortear a investidura em cargos e empregos públicos a prévia aprovação em concurso público, ressalvando as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, da CRFB).

De acordo com o regramento estampado no texto constitucional, o concurso público deverá ser de provas ou de provas e títulos, deverá observar a natureza e a complexidade do cargo ou emprego a ser preenchido e terá um prazo de validade de até dois anos, o qual poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

Paralelamente, o inciso IX do art. 37 da Carta Magna outorgou ao legislador ordinário a possibilidade de estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

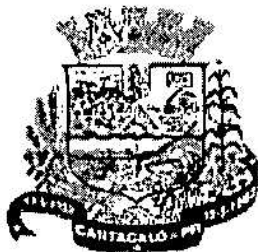
A fim de emprestar concretude ao permissivo constitucional, foi editada a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que, ao dispor sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabeleceu que o recrutamento do pessoal seria feito mediante processo seletivo simplificado, dispensando a realização de concurso público.

Se não, vejamos,

“Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, prescindindo de concurso público.”

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

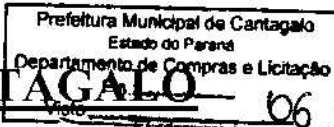
§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos IV e V e nos casos das alíneas a, d, e, g, l e m do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45



Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

§ 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas h e i do inciso VI do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo."

Tendo isso em mente, importa saber em que medida tal processo seletivo pode ser de fato "simplificado", por exemplo, valendo-se de critérios de aprovação baseados exclusivamente em etapas como análise curricular, avaliação de títulos e realização de entrevistas, prescindindo-se da aplicação de prova objetiva. Tal questionamento tem razão de ser diante do conflito que poderá existir, de um lado, entre a conveniência de se conferir ao processo a necessária simplicidade e celeridade e, de outro, a imperatividade de se garantir a observância dos princípios da moralidade e da impossibilidade, evitando-se excessiva subjetividade por parte da Administração Pública na seleção dos candidatos.

Analisando toda a atual situação de nosso município e devido a demanda no momento (início das atividades pedagógicas do CMEI Diogo Elias Ferreira, acompanhamento a alguns alunos inclusos) vê-se a necessidade imediata da contratação de mais funcionários para desempenharem tais funções.

Considerando que já foi realizado o chamamento de todos os integrantes que compunham a lista de espera do teste seletivo nº 01/2017 na área da Educação com formação nos cursos de: Formação de Docentes/Magistério e Licenciatura em Pedagogia, vê-se a necessidade de realizar um novo teste, sendo que o mesmo deverá conter vagas somente para a área da Educação, visando a contratação de estudantes do ensino Médio que estejam cursando a Formação de Docentes, e estudantes de graduação que estejam cursando os cursos de **licenciatura**: em Pedagogia, Arte Educação e/ou curso de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), para atuarem como estagiários remunerados nas escolas da rede municipal de Cantagalo, no desenvolvimento de atividades pedagógicas e prestando auxílio aos regentes de sala de aula.

Considerando que a carga horária para os estagiários deverá ser de 16 horas semanais para os estagiários de Ensino Médio no curso de Formação de Docentes e de 30 horas semanais para os estagiários alunos dos cursos de licenciatura (Pedagogia, Arte Educação e Libras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

Destaca-se que o estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano o que deixa claro que além da necessidade do auxílio desses profissionais ainda atende-se suas especificidades de curso.

Por estas razões, assim sendo, apresentamos a presente justificativa.

Cantagalo, 15 de maio de 2019.


Fatima Boretto Mierzwa

Secretária Municipal de Educação

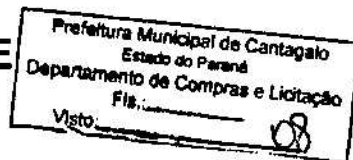
Decreto 080/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-1515



Memorando 349/2019

De: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Data: 27/05/2019

Ref: Contratação de estagiários

Venho por meio deste, baseado na solicitação feita por este Departamento, informar o número de estagiários por área, conforme previsão da Secretaria Municipal de Saúde, para o próximo biênio (2019/2020):

- Biomedicina – 04 estagiários;
- Farmácia – 04 estagiários;
- Enfermagem – 04 estagiários;
- Administração – 04 estagiários;
- Contabilidade – 04 estagiários;
- Técnico Administrativo – 04 estagiários;
- Técnico em Contabilidade – 04 estagiários;
- Técnico em Enfermagem – 04 estagiários;

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;



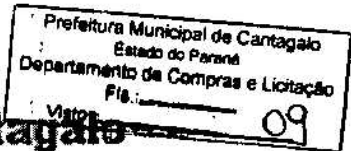
Carlos Vinicius Spardelotto
Secretário de Saúde
Decreto 131/2018



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando


De: Sec de Meio Ambiente e Recurso Hídricos
Para: Departamento de Licitações
Data: 17/05/2019

Prezado,

A Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos, vem através deste, solicitar por meio de processo seletivo a contratação de um estagiário, acadêmico do Curso de Ciências Biológicas para suprir as necessidades da secretaria.

Sendo o que tínhamos para o momento, na certeza de sermos atendidos, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Pedro de Paula Xavier

Secretário de Meio Ambiente e Recurso Hídricos



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Cantagalo, PR, 22/05/2019.

Memorando

**Da Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.
Ao Departamento de Licitação e Contratos.**

A Secretaria de Administração vem por meio deste, solicitar o processo de seleção para estagiários nas áreas: 1 acadêmico de direito cursando o mínimo 4º período; 2 cursando administração e 2 cursando Ciências Contábeis.

Atenciosamente,

Eilton Machado do Bonfim

Secretário de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

Setor de Serviço Social – Juliana Ribeiro Barreto – Assistente Social – CRESS 7033 – 11ª Região/PR
E-mail: jrsants_98@hotmail.com

Cantagalo, 22 de Maio de 2019.

Memorando 010/2019

A
Secretária de Assistência Social
Sra. Giselle Thomé

Ilma. Senhora

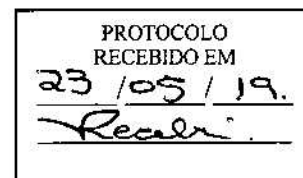
Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar a contratação de estagiário para atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – Sito na Rua 31 de Março, nº 88 - Centro. A contratação é urgente e importante, uma vez que a equipe do CRAS encontra-se bastante reduzida e não dispomos de tempo suficiente para atender todo o público usuário da política de Assistência Municipal.

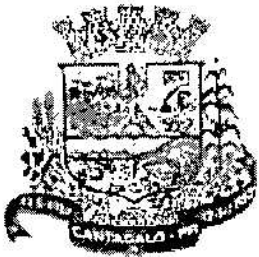
Sendo só o que se apresenta, renovo protestos de consideração e respeito, registrando o agradecimento à atenção e atendimento ao requerimento ora efetuado.

Atenciosamente,



Juliana Ribeiro Barreto
Assistente Social
CRESS 7033 - 11ª Região/PR





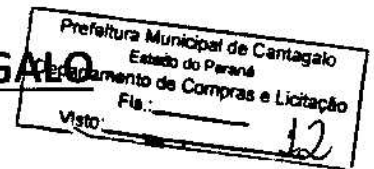
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br



MEMO: 203/2019

Cantagalo, 23 de Maio de 2019.

De: Secretaria de Assistência Social

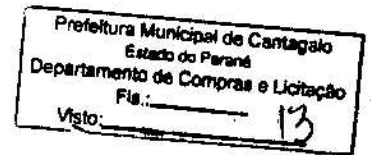
Para: Departamento de Licitação

Sirvo-me do presente, para solicitar ao órgão acima mencionado, a disponibilidade de 01 (um) estagiário (a), acadêmico (a) do curso de administração, conforme os trâmites do processo seletivo para Cadastro de Estagiários.

Antecipadamente agradecemos sua atenção e providências.

Atenciosamente,

GISELLE DOS SANTOS THOMÉ
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

Memorando Nº186/2019

De Secretaria de Educação

Para Departamento de Licitação

A secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste informar que necessita de abertura de Processo Seletivo de estágio não obrigatório remunerado com número de vagas não limitada. As vagas serão destinadas a estudantes de nível Ensino Médio em Formação de Docentes com carga horaria de 16 horas/semanais e estagiários de Nível Superior estudante dos cursos de Licenciaturas em: Pedagogia, Arte Educação e em Libras (Língua brasileira de Sinais) com carga horária de 30horas/semanais.

Os candidatos aprovados formaram cadastro de reserva visando o preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste procedimento.

Sem mais para o momento, agradeço.

Cantagalo, 03 de junho de 2019.


Fatima Bosejto Mierzwa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 080/2019

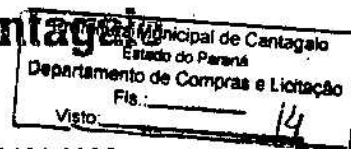


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 12 de junho de 2019.

Ref. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Teste Seletivo para formação de cadastro reserva, visando a concessão de bolsas de estágio a estudantes na administração pública do Município de Cantagalo.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração do município, quanto à necessidade de abertura de procedimento de licitação, com fim de registrar preços para contratação de empresa para realização do fornecimento em referência; encaminhamos aos setores competentes, para que a o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
- c) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para abertura de procedimento licitatório para a referida contratação.

Cordialmente,


Larissa Roberta O. Klüber.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Recebido em:
12/06/19




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 13 de Junho de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 0000
08.001.12.361.0801.2044	03170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 0000
08.001.12.361.0801.2044	03180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 0103
08.001.12.361.0801.2044	03190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 0104

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao teste seletivo para formação de cadastro reserva, visando a concessão de bolsas de estagio a estudantes na administração pública do município de Cantagalo.

Conforme informação apresentada pela Secretaria requisitante, a contratação em referência acontece pela necessidade de contratação de estagiários em todos os setores da administração municipal, conforme memorandos anexos, e em atendimento a orientação do ministério público quanto a adoção de critérios para seleção de estagiários.

A contratação refere-se a serviço a ser executado em uma única parcela durante o exercício de 2019.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

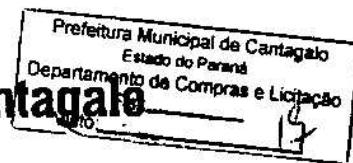
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação direta, observando ao contido no art. 24 inciso, II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

O fundamento para contratação está no artigo 2, II, da Lei Federal 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo, tendo a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, apresentado proposta de preços de menor valor, sendo está a mais vantajosa para contratação pela Administração Pública.

IV - DO FORNECEDOR

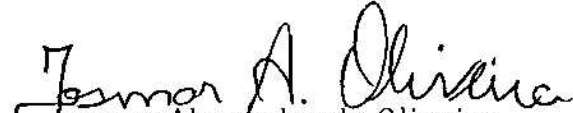
A empresa no caso em apenso para sacramentar a aquisição é:


- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

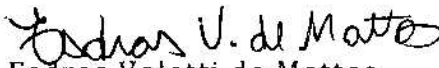
V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

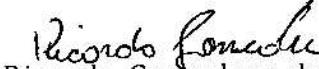
O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a "pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 14 de junho de 2019.


Osmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Eliana Reolon Brandelero
Membro


Esdras Voletti de Mattos
Membro


Ricardo Gonçalves da Silva
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3622-6799	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 14:15:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Cantagale
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
20



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1350 LIVRO 14 PROTOCOLO Nº 18612/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN

CNPJ/CIC 03.233.240/0001-24

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1159-0900- Outras formas de associação, promover a integração entre estudantes, instituições educacionais, empresariais e comunitárias, serviços de fornecimento de mão-de-obra.

PARA LOCALIZAR-SE A AZEVEDO PORTUGAL, R. Nº 1369 SALA
BAIRRO CENTRO VILA DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21591-1 DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 15/10/2012

Antonio Leonardo Souza Pupo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Clara do Carmo N. Schadeck
Chefe de Gabinete
CNPJ Nº 04814370-0
DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB N° 0064255.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembleia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais..

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a Integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional da Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: da educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais; políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não-lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTÁGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTÁGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTÁGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTÁGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua prática de integração, como instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTÁGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTÁGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTÁGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 4º - O ESTÁGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classé, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Buzo - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. de Oficiala
Jodo Luiz Zakalinsky - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Real. Fátima Petrólo, 1811 - Sta. 43
CEP 88.010-850 - GUARAPUAVA, PR

Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, internamente e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

REGISTRADO DE PROFISSÃO DE TÍTULOS E
1- SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Admir Ribeiro Vitorazzi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zekalsky - Escrivão
☎ (02) 3699-1078

Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DÓ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1° DEPARTAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS,
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta de Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorazi - Subst. da Oficiala

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades da ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programado ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembleia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1º Tabelião de Prolegio de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeto Barbo - Oficiala
Ademir Ribeto Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zehabreny - Ferramentas

- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração e aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lances, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balançates e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsídio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de Instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembleia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º - As concorrentes devem ser registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

1 - REGISTRO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burto - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorazzi - Subst. de Oficiala
Rua 26 de Junho - Escrivania

Artigo 48º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49º - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

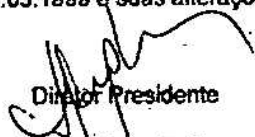
Parágrafo 1º. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

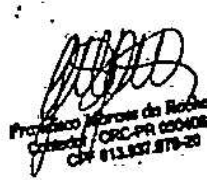
Artigo 50º - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51º - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52º - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.


Diretor Presidente

Otonio Tibério Ikeda
CPF: 472.461.159-34
em 12/06/2014
Contador CRC - PR


Provedor Moraes da Rocha Neto
Contador / CRC-PR 604060-4
CPF: 013.927.879-20

Jacqueline D. Rocha
CPF: 013.907.4...
em 12/06/2014
Secretária da Assembleia

1ª INDICAÇÃO DE PROFISSÃO DE TITULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Acemir Ribeiro Vitorazzi - Subst. da Oficial
João Luiz Zekalsny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua M.ª. Floriano Peixoto, 1811 - Sta. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Advogado - OAB/PR 56.888



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200
GUARAPUAVA / PARANÁ



TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembleia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

“ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 b-) **PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017).”

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembleia

1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Marta do Rocio Hilleiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorossi - Subst. Oficial
João Luiz Zakalusny - Excrevente
Luciano Lisowski - Escr. Juramentada

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

Tel.: (42) 3523-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

www.estagioscin.org.br

Prefeitura Municipal de Camagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE HABITABILIDADE
C. SELLER'S NATIONAL DE HABITABILIDADE

JACQUELINE DOLORES ROCHA

OC. CONTRATO (COM. SERVIÇO) Nº
304887-4

CPF: 566.606.189-53 DATA NASCIM: 14/12/1985

PLACER: JOAO ROCHA
MAYLLE GILL ROCHA

02216551704 27/05/2022 31/07/1990

1453650249

1453650249

GEARAPORVA, PR 23/05/2017

PARANA

Prefeitura Municipal de Cantagale
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Voto: _____ 20

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

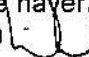
CNPJ: 77.781.078/0001-15

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4ºAndar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074

Maria do Rocio Ribeiro Burko

Oficial

Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-015, em data de 31.08.2018, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e o bjetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu  Luciano Licoviski – Escrevente Juramentado, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava, 11 de Junho de 2019.

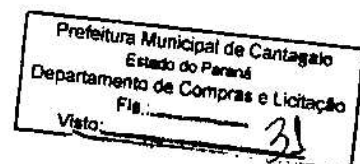

Luciano Licoviski
Escrevente Juramentado

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

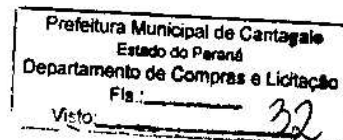
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:34 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **032F.4EC9.EA54.686C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.233.240/0001-24

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS
CIN

Endereço: R. AZEVEDO PORTUGAL / 1369 / CENTRO GUARAPUAVA -
PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

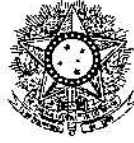
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019

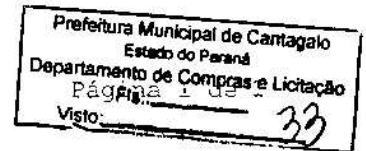
Certificação Número: 2019061401344998188404

Informação obtida em 14/06/2019 10:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão nº: 170483682/2019

Expedição: 05/04/2019, às 10:29:26

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

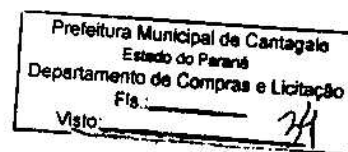
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019864831-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

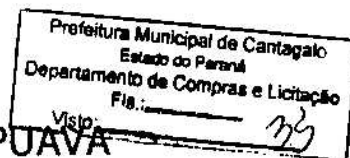
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 12078 /2019

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN

CPF/CNPJ: 03.233.240/0001-24

ENDEREÇO: R. AZEVEDO PORTUGAL

Nº: 1369 CENTRO

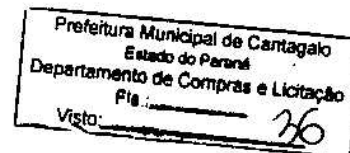
FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 06/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 877544183877544



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 07 de Junho de 2019

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44

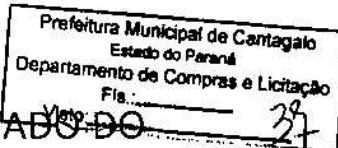
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 14 de junho de 2019.

REF.: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração e demais, encaminhamos para análise e parecer dessa Procuradoria, pedido de Dispensa de Licitação, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Visto: _____ 38

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. (...)/2019.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Teste Seletivo para formação de cadastro de reserva, visando a concessão de bolsas de estágio a estudantes na administração pública do Município de Cantagalo.

(a) Relatório

Em 11/06/2019 a Secretaria Municipal de Administração solicitou, por intermédio do memorando interno de fl. 01, a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Teste Seletivo para formação de cadastro de reserva, visando a concessão de bolsas de estágio a estudantes na administração pública do Município de Cantagalo, conforme memorando interno de fl. 01.

Foi realizado levantamento de custos dos serviços junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Consta a justificativa da contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação (fls. 05/07).

As demais Secretarias Municipais que pretendem a contratação de estagiários também apresentaram memorandos indicando as áreas de estágio pretendidas (fls. 08/13).

Em seguida, há memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta de edital; (b) solicitação de dotação orçamentária; e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, em caso de parecer jurídico favorável.

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 15.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 16/18), que foi instruída com os documentos apresentados pela detentora da melhor proposta (fls. 19/36).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Fls. 39

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da pretensa aquisição direta, conforme memorando encaminhado no dia 14/06/2019 (fl. 37).

É o breve e indispensável.

(b) Vícios a serem sanados

Existem omissões e vícios que inviabilizam a emissão de um parecer jurídico seguro, razões pela qual requer sejam adotadas as providências a seguir:

O memorando inicial faz menção ao atendimento à orientação do Ministério Público quanto aos critérios adotados para a seleção de estagiários, todavia tal orientação deixou de ser acostada ao presente processo de contratação pública, razão pela qual requer seja adotada tal providência, com o escopo de que a Procuradoria Jurídica possa avaliar a referida orientação do Parquet.

Caso não seja possível, requer seja motivada a impossibilidade.

Há a necessidade de que seja elaborado um Projeto Básico, tal como realizado nas contratações anteriores, recomendando-se o modelo em anexo, que atende à legislação aplicável.

O memorando de fl. 14, outrossim, deverá ser adequado, tendo em linha de conta que a justificativa da dispensa induz a contratação direta, com esteio no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, ao passo que o referido documento faz menção à elaboração de edital em licitação na modalidade de registro de preço, o que não se compatibiliza com a justificativa de dispensa.

Caso a Secretaria Requisitante pretenda a realização de licitação, deverá ser totalmente feito o processo de contratação pública, inclusive com elaboração do termo de referência correspondente aos serviços contratados.

A justificativa da dispensa também precisa ser complementada, uma vez que não consta a justificativa de preço exigida no art. 26, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a não incidência do tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006, que determina a prioridade de contratação de ME e EPP nas dispensas em razão do valor.

São esses os vícios observados na pretensa contratação direta.

(c) Conclusão

Por todo o exposto, requer sejam sanados os vícios apontados, reencaminhando-se os autos da contratação pública para conclusão do parecer jurídico, do contrário manifesta-se pela não ratificação da dispensa em apreço, conforme fundamentação supra.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 17 de junho de 2019.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 40
Visto _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Eliton R.S. Alves

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

OAB/PR nº. 69.931

Matrícula nº. 3478-1

Procurador Jurídico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA(CAMPUS OU REITORIA)
NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA(CAMPUS OU REITORIA)
NOME DO SETOR

PROJETO BÁSICO

1 – Título:

Solicitação de prestação de serviço continuado ou obra.

2 – Identificação do objeto:

Descrever de forma sucinta, precisa e clara o serviço a ser contratado.

3 – Justificativa:

Registrar a justificativa da necessidade do serviço ou obra, devidamente fundamentada, objetivando subsidiar a aprovação do Projeto Básico, pela autoridade competente, devendo descrever todos os argumentos que indiquem sua necessidade, com comentários a respeito do que se espera com a contratação, quantificando/qualificando os ganhos e o que pode ocorrer se não houver a contratação. Deve haver ênfase nos aspectos qualitativos e quantitativos, evitando dissertações genéricas sobre o tema.

4 – Fundamento Legal:

A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

4 – Especificação:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Indicar todos os requisitos desejados para a execução da obra ou prestação de serviço, com suas descrições detalhadas, com precisão e clareza, compreendendo todas as etapas, critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica, instalações e materiais necessários para execução dos serviços.				

5 – Cronograma de execução:

Detalhar a duração, preferencialmente, em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para o início e término das várias fases em que desmembrará o projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA(CAMPUS OU REITORIA)
NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA(CAMPUS OU REITORIA)
NOME DO SETOR

6 – Acompanhamento da execução:

Nos casos de prestação de serviço por pessoa jurídica através de contrato, indicar o servidor (nome completo e CPF) que será designado representante da Administração, bem como o seu substituto (nome completo e CPF), para acompanhamento e fiscalização do contrato, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

7 – Valor estimado e pagamento contratual:

Estimar o valor contratual de maneira a atender a meta-física a ser alcançada e definir a forma de pagamento, de acordo com as especificações e cronograma de execução dos serviços.

8 – Responsabilidades da Contratante:

Descrever sucintamente as obrigações do IFAM para resguardar a plena execução das ações e serviços a serem prestados.

9 – Responsabilidades da Contratada:

Descrever sucintamente as obrigações da contratada para resguardar a plena execução das ações e serviços a serem prestados.

10 – Disposições gerais/informações complementares:

Indicar outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou obra.

Local e data.

Responsável pela elaboração
Cargo/função



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Versão Compilada

Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 de seu Regimento Interno; em conformidade com a decisão Plenária tomada na 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de junho de 2009;

Considerando o que dispõe o artigo 37 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados - Lei nº 8.625/93;

Considerando o que dispõe o artigo 284 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público da União – Lei Complementar nº 75/93;

Considerando a necessidade de padronizar os requisitos mínimos para a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes alterando e revogando disposições legais anteriores sobre a matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, os requisitos para a concessão de estágio a estudantes que estejam freqüentando o ensino regular, em Instituições públicas ou privadas de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, oportunizando o desempenho de atividades complementares em sua área de formação, objetivando o desenvolvimento do educando para a cidadania, a vida e o trabalho.

Art. 2º O estágio, em cada Ministério Público, propiciará ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e, ainda, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

escolares.

Parágrafo único. O estágio será realizado em setores que tenham condições de proporcionar experiência prática, mediante a efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional do estudante.

Art. 3º O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição do Ministério Público.

Art. 4º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamentado por Ato Administrativo.

Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder:

I – o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;

II - outros benefícios relacionados a transporte, a alimentação e a proteção da saúde, entre outros, que não caracterizarão vínculo empregatício.

Art. 6º Os Ministérios Públicos poderão autorizar a realização de estágio voluntário para estudantes, desde que a sua realização seja requisito obrigatório pela Instituição de Ensino para a aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo único. Estágio voluntário será realizado pelo estudante de forma gratuita, desde que previsto no Ato Administrativo.

Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:

I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;

II – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada;

III – celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal;

IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante.

Art. 8º Os Ministérios Públicos poderão estabelecer convênios com serviços de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 9º O programa de estágio no Ministério Público atenderá as seguintes condições:

I – instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem de cunho social, profissional e cultural;

II – orientação e supervisão dos estagiários, de forma isolada ou simultaneamente, até o limite de 10 (dez) estagiários, por membros do Ministério Público ou servidores, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

IV – entrega de certidão de realização do estágio, por ocasião do desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização do estágio, dos períodos cumpridos, carga horária e da avaliação de seu desempenho;

V – manter atualizados os registros e disponibilizar, para efeitos de fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – envio à Instituição de Ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas, dando ciência anterior e obrigatória ao estagiário;

VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III poderá ser definida à Instituição de Ensino credenciada, no caso de estágio obrigatório, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 10 O período de estágio não excederá dois (2) anos, consecutivos ou alternados,

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

§ 1º O cômputo do período dar-se-á por curso, desde que comprovada a alteração na área de formação do educando.

§ 2º O estagiário poderá ser removido, de ofício ou a seu requerimento, Considerando o interesse e a conveniência da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em outra área do Ministério Público;

Art. 11 O quantitativo de estagiários, nos termos do Ato Administrativo, não excederá:

I – ao estágio de nível médio, o que dispõe o art. 17 da Lei nº 11.788/08.

II - ao estágio de nível médio profissional e de nível superior:

a) para a área jurídica, o dobro do total dos membros do Ministério Público em exercício;

b) para a área administrativa, trinta (30%) por cento do total de servidores em exercício.

Parágrafo único. O limite estabelecido no inciso II, a, poderá ser ampliado por ato fundamentado do Procurador-Geral, tendo em vista a organização administrativa de cada unidade do Ministério Público brasileiro e a conveniência do programa de estágio, desde que observada a natureza de ato escolar supervisionado. (Incluído pela Resolução nº 52, de 11 de maio de 2010)

Art. 12 Os Ministérios Públicos estabelecerão programas de incentivo à concessão de estágio aos estudantes portadores de necessidades especiais.

Art. 13 A jornada de atividade em estágio deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Instituição de Ensino, o Ministério Público e o estudante estagiário ou seu representante legal, e será compatível com as atividades escolares e não deverá ultrapassar:

I – quatro (4) horas diárias e vinte (20) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial;

II – seis (6) horas diárias e trinta (30) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e da educação do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

não estão programadas aulas presenciais, terá jornada, no máximo, de quarenta (40) horas semanais, desde que formalmente autorizado e previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de Ensino.

§ 2º A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho escolar do estudante, nos períodos de avaliação, caso a Instituição de Ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos termos do Ato Administrativo editado por cada Ministério Público.

Art. 14 O estagiário terá direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano.

§ 1º O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público.

§ 2º O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um (1) ano.

§ 3º O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 4º O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, em que o estagiário haja recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, está sujeito à indenização proporcional.

Art. 15 O Ministério Público poderá conceder ao estagiário, pelo prazo de até quarenta e cinco (45) dias, prorrogável por igual período e por apenas uma vez, licença para tratar de interesses pessoais, sem direito a bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação e, tampouco, ao cômputo do prazo para qualquer efeito.

§ 1º A licença deverá ser requerida com antecedência mínima de trinta (30) dias, permanecendo o estagiário em atividade até o deferimento de seu pedido.

§ 2º Não será concedida licença antes do prazo de seis (6) meses do início do estágio, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

§ 3º O estagiário que teve deferido o seu pedido de licença, quando retornar ao Ministério Público não se submeterá ao processo de seleção, entrando em último lugar na lista de remanescentes do processo anterior.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 4º O estagiário que necessitar afastar-se, por licença, por prazo superior ao estabelecido será desligado, por termo, informando-se a Instituição de Ensino conveniada.

Art. 16 O ingresso em qualquer programa de estágio não-obrigatório somente ocorrerá mediante a apresentação de atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos.

Parágrafo único. Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los do candidato fundamentando a decisão.

Art. 17 Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário ausentar-se:

I - sem limites de dias, fundada em motivo de doença que impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio, ou, na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio;

II - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III- pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

VI – por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

Parágrafo único. Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita mediante entrega, respectivamente, de comprovação médica, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar e atestado de doação de sangue, ao orientador do estagiário.

~~Art. 18 Ato Administrativo, em cada Ministério Público, regulamentará o processo de credenciamento de estudantes visando a participação em programa de estágio, o qual dar-se-á, preferencialmente, através de seleção pública.~~

~~Art. 18. Ato administrativo, em cada Ministério Público, regulamentará o processo de credenciamento de estudantes visando a participação em programa de estágio, o qual dar-se-á, através de seleção pública. (Redação dada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010).~~

~~§ 1º O processo de seleção pública deverá ser precedido de convocação por edital.~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~publico e será composto por, pelo menos, uma (1) prova escrita sem identificação do candidato.~~

§ 2º Antes da publicação deste edital deverá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que todas as Instituições de Ensino interessadas possam celebrar o convênio previsto no inciso I do art. 7º. (Incluído pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010)

§ 3º É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive. (§ 2º renumerado como § 3º pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010)

Art. 19 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

Art. 20 É vedado ao estagiário praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Art. 21 O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio

I – por abandono, caracterizado por ausência não-justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

II – por interrupção do curso na instituição de ensino;

IV – por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pela data da formatura para estudantes de nível médio.

V – a pedido do estagiário;

VI – por interesse e conveniência do Ministério Público;

VII – por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII – por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX – por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

X – por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período escolar cursado;

XI – na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso.

Parágrafo único. Os prazos acima previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 22 Os Ministérios Públicos dos Estados e da União deverão, respeitando as disposições de suas Leis Orgânicas, adequar seus programas de estágios no sentido de atender normas gerais desta Resolução no prazo de cento e vinte (120) dias da publicação, encaminhando cópias dos Atos Administrativos respectivos.

Parágrafo único. Os Atos Administrativos acima referidos poderão dispor sobre outras questões, em razão das peculiaridades de cada Ministério Público.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de Junho de 2009.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal, e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno; em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 31 de agosto de 2010;

Considerando a existência da Resolução nº 42 de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu artigo 7º, inciso I, estatui ser requisito mínimo para a concessão de estágio, dentre outros requisitos, a existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios;

Considerando que, à luz do art. 7º, inciso I, art. 8º, parágrafo único e art. 9º, inciso I, todos da Lei 11.788/2008, o termo de compromisso firmado entre educando, parte concedente do estágio e instituição de ensino é o instrumento obrigatório exigido pela lei, e não o convênio, celebrado entre a instituição de ensino e os entes públicos ou privados concedentes do estágio; **RESOLVE:**

Art. 1º. Retirar a palavra “preferencialmente” do caput do art. 18, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. Ato administrativo, em cada Ministério Público, regulamentará o processo de credenciamento de estudantes visando a participação em programa de estágio, o qual dar-se-á através de seleção pública.

Art. 2º. Inserir o parágrafo segundo ao art. 18 - renumerando-se o atual parágrafo segundo em terceiro - nos seguintes termos:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 18. (...)

Parágrafo 2º. Antes da publicação deste edital deverá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que todas as Instituições de Ensino interessadas possam celebrar o convênio previsto no inciso I do art. 7º.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2010.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. _____
Visto: _____ 53

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1 - TÍTULO: TESTE SELETIVO PARA CONTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

3 - JUSTIFICATIVA:

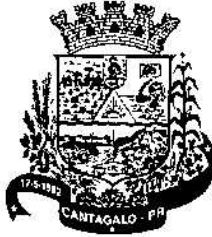
Devido à demanda momentânea (início das atividades pedagógicas do CMEI Diogo Elias Ferreira, acompanhamento a alguns alunos inclusos) vê-se a necessidade imediata da contratação de mais funcionários para desempenharem as funções de atendimento .

Sabe-se que já foi realizado o chamamento de todos os integrantes que compunham a lista de espera do teste seletivo nº 01/2017 na área da Educação com formação nos cursos de formação de docentes/magistério e pedagogia.

Vê-se a necessidade de realizar um novo teste, sendo que o mesmo deverá conter vagas para a área da Educação, visando a contratação de estudantes do ensino Médio que estejam cursando a Formação de Docente, e estudantes de graduação que estejam cursando os cursos de licenciatura: em Pedagogia, Arte Educação e Libras, para atuarem como estagiários remunerados nas escolas da rede municipal de Cantagalo, prestando auxílio aos regentes no desenvolvimento de atividades pedagógicas com os docentes.

Também faz-se necessária a contratação de estagiários em outras áreas da administração pública municipal.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES	01	6.000,00	6.000,00

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá dar-se em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço, pela Secretaria de Administração Planejamento, Indústria e Comércio

Serão necessários estagiários para as áreas da Administração Pública, conforme indicação das respectivas Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Educação: 20 Formação de Docente, 25 de Pedagogia, 10 de Licenciatura em Arte Educação e 05 de Licenciatura em Libras;

Secretaria Municipal de Saúde: 04 estagiários de Biomedicina, 04 de Farmácia, 04 Enfermagem, 04 de Administração, 04 de Contabilidade, 04 Técnico Administrativo, 04 Técnico em Contabilidade, 04 Técnico em Enfermagem;

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 01 de Ciências Biológicas;

Secretaria de Administração Planejamento Ind. e Comércio: 01 de Direito (mínimo 4º período), 02 de Administração, 02 de Ciências Contábeis;

Secretaria de Assistência e Promoção Social: 01 de Assistência Social, 01 de Administração.

Salienta-se que a carga horária para os estagiários deverá ser de 16 horas semanais para os estagiários de Ensino Médio cursistas da Formação de Docente e de 30 horas semanais para os estagiários cursistas dos cursos de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Licenciatura (pedagogia, Arte Educação e Libras) e demais áreas do Ensino Superior.

Destaca-se que o estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano o que deixa claro que além da necessidade do auxílio desses profissionais ainda atende-se suas especificidades de curso.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento da execução será efetuado pela Sra. Fátima Bosetto Mierzwa, secretária de Educação e Cultura e pelo Sr. Eliton Machado do Bonfim, secretário de Administração Planejamento, Indústria e Comércio.

8 - VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL:

O valor para prestação dos serviços constantes no objeto, será de R\$ 6.000,00, conforme consta no orçamento em anexo, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

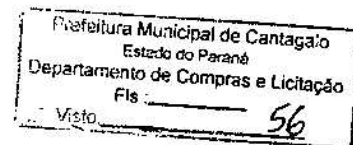
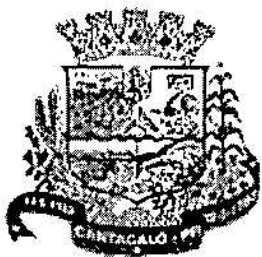
9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Os serviços objeto desta contratação, serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Cantagalo, 17 de junho de 2019.

ELITON MACHADO DO BONFIM

Sec Administração Planejamento Ind e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história! 4

Adm. 2017/2020

Memorando Nº223/2019

De Secretaria de Educação

Para Departamento de Licitação

A secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste informar que necessita de abertura de Processo Seletivo de estágio não obrigatório remunerado com número de vagas sendo: 20 vagas para estudantes de Formação de Docentes; 25 vagas para estudantes de Licenciatura em Pedagogia; 10 vagas para estudantes de Licenciatura em Arte Educação e 05 vagas para estudantes de Licenciatura em Libras.

As vagas serão destinadas a estudantes de nível Ensino Médio em Formação de Docentes com carga horaria de 16 horas/semanais e estagiários de Nível Superior estudante dos cursos de Licenciaturas em: Pedagogia, Arte Educação e em Libras (Língua brasileira de Sinais) com carga horária de 30horas/semanais.

Os candidatos aprovados formaram cadastro de reserva visando o preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste procedimento.

Sem mais para o momento, agradeço.

Cantagalo, 17 de junho de 2019.


Fatima Bosetto Mierzwa

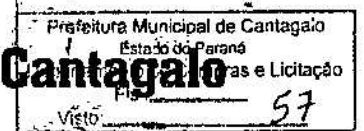
Secretária Municipal de Educação

Decreto 080/2019



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 17 de junho de 2019.

Ref. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Prezados :

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração do município, quanto à necessidade de contratação de empresa para realização dos serviços em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que a o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Justificativa para Dispensa de Licitação pela Comissão de Licitação;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
- c) Autorização do Prefeito Municipal, se parecer jurídico favorável, para a referida contratação.

Cordialmente;

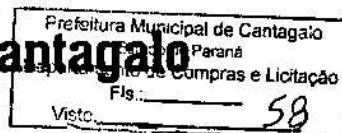
Eliana Reolon Brandelero.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao teste seletivo para formação de cadastro reserva, visando a concessão de bolsas de estagio a estudantes na administração pública do município de Cantagalo.

Conforme informação apresentada pela Secretaria requisitante, a contratação em referência acontece pela necessidade de contratação de estagiários em todos os setores da administração municipal, conforme memorandos anexos, e em atendimento a orientação do ministério público quanto a adoção de critérios para seleção de estagiários.

A contratação refere-se a serviço a ser executado em uma única parcela durante o exercício de 2019.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

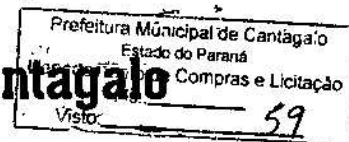
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação direta, observando ao contido no art. 24 inciso, II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

O fundamento para contratação está no artigo 24, II, da Lei Federal 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Município do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 60

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, possui interesse em realizar os serviços pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dos potenciais fornecedores regionais localizados, não foram identificados no mínimo 03 (três) detentores da condição de ME e EPP; razão pela qual justifica-se a não realização da contratação direta de ME ou EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da lei complementar nº. 123/2006, pois muito embora seja o caso de contratação direta em razão do valor, o tratamento diferenciado é desvantajoso neste caso, já que dos 03 (três) orçamentos obtidos o que apresentou maior vantagem não detém essa condição.

Diante dos fatos, Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor, considerando os orçamentos apresentados.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo, tendo a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, apresentado proposta de preços de menor valor, sendo esta a mais vantajosa para contratação pela Administração Pública.

V - DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a aquisição é:

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

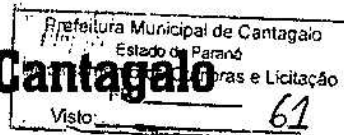
VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a "pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 17 de junho de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação

Esdras Voletti de Mattos
Membro


Eliana Reolon Brandelero
Membro

Ricardo Gonçalves da Silva
Membro

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (42) 3622-6799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **15:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	63
Visto:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ARARIGBOIA		NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-0511 / (46) 3225-1272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 15:05:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Voto: _____ 64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.990.495/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2003
NOME EMPRESARIAL FUTURA EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 2066	COMPLEMENTO
CEP 85.010-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO M.LUISAGGHILARDI@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3035-3131 / (42) 3622-7851
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

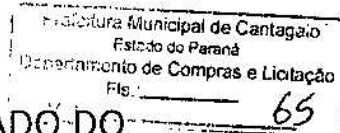
Emitido no dia 17/06/2019 às 15:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 18 de junho de 2019.

REF.: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Sr. Procurador:

Conforme Parecer Jurídico inicial, reencaminhamos o Processo de Dispensa de Licitação em referência com os vícios iniciais sanados, para análise e parecer, de acordo com documentos anexos ao processo.

Cordialmente,

ELIANA REOLON BRANDELEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

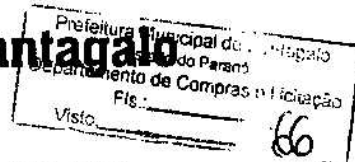


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. (...)/2019.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Teste Seletivo para formação de cadastro de reserva, visando a concessão de bolsas de estágio a estudantes na administração pública do Município de Cantagalo.

(a) Relatório

Em 11/06/2019 a Secretaria Municipal de Administração solicitou, por intermédio do memorando interno de fl. 01, a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Teste Seletivo para formação de cadastro de reserva, visando a concessão de bolsas de estágio a estudantes na administração pública do Município de Cantagalo, conforme memorando interno de fl. 01.

Foi realizado levantamento de custos dos serviços junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Consta a justificativa da contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação (fls. 05/07).

As demais Secretarias Municipais que pretendem a contratação de estagiários também apresentaram memorandos indicando as áreas de estágio pretendidas (fls. 08/13).

Em seguida, há memorando do Departamento de Licitação solicitando: **(a)** elaboração da minuta de edital; **(b)** solicitação de dotação orçamentária; e **(c)** autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, em caso de parecer jurídico favorável.

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 15.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 16/18), que foi instruída com os documentos apresentados pela detentora da melhor proposta (fls. 19/36).

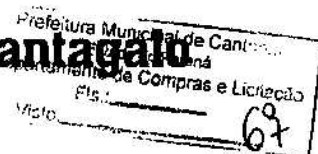


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da pretensa aquisição direta, conforme memorando encaminhado no dia 14/06/2019 (fl. 37).

Em primeira análise, solicitou-se a juntada de informações relevantes, bem como a prestação de esclarecimentos e justificativa, conforme parecer jurídico emitido em 17/06/2019 (fls. 38/42).

Atendendo às providências solicitadas no sobredito parecer, a Secretaria Requisitante apresentou resoluções do CNMP (fls. 43/52), Projeto Básico (fls. 53/55), justificativa (fl. 56), memorando interno (fl. 57), justificativa de dispensa (fls. 58/64).

Memorando interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica em 18/06/2019 (fl. 65).

É o breve e indispensável.

(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 24. É dispensável a licitação:

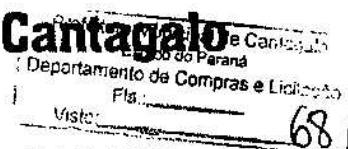


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a CPL, já que a proposta mais vantajosa à administração pública foi no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme orçamento de fl. 02, restando esclarecido que o serviço almejado será executado em parcela única neste exercício de 2019 (cf. item 1 da justificativa da dispensa - fl. 58).

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, conforme item 3 do projeto básico (fl. 53) e item I da justificativa de dispensa (fl. 58).

Conforme esclarecido, já foram chamados todos os estagiários submetidos ao testes seletivo realizado em 2017, fazendo-se necessária a realização de nova seleção para contratação de novos estagiários para as diversas secretarias municipais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES apresentou a melhor proposta, conforme item IV, da justificativa da dispensa (fl. 60).

Ademais, em relação à inobservância do disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006, restou esclarecido no item III da justificativa da dispensa, que o tratamento diferenciado seria desvantajoso à administração pública, pois a melhor proposta não foi obtida junto a ME ou EPP, além do que não foram identificados 03 (três) potenciais fornecedores locais e/ou regionais enquadrados no porte de ME e EPP (fl. 60).

Logo, a contratação direta em razão do valor com empresa de porte superior estaria amparada no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Portanto, restou justificado descumprimento do disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Inexiste, portanto, ilegalidade no que tange à escolha do fornecedor.

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, conforme orçamentos em anexo (fls. 02/04), em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 31 e 32.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(c) Conclusão

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de junho de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 3478-1

OAB/PR nº. 69.931



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019-PMC RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 17/2019-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO e Adjudica o objeto a empresa:

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cantagalo, 19 de Junho de 2019.

JAIR RÓCHA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

licenciamento em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 17/18 - SRP-SEAPIDEAM - Lote 15)
VALOR: Valor global de R\$ 150.499,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2019 até 17 de junho de 2020.

Data: 18/06/2019.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

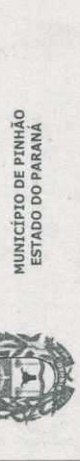
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA 4x4, última série, nova, zero hora, marca JCB, modelo 3CX, fabricação 2018, potência líquida no volante de 88 HP, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade de caçamba de 1,10m³, caçamba de retro com 30 polegadas, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 17/18 - SRP-SEAPIDEAM - Lote 8).

VALOR: Valor global de R\$ 183.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2019 até 17 de junho de 2020.

Data: 18/06/2019.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ



ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 024/2019

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, ACETILENO E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2019 às 09:00 (nove) horas

VENCEDORES:

RÁPIDO GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.231.842/0001-80

R\$ 20.306,00 (Vinte Mil Trezentos e Seis Reais).

Pinhão, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 86.345-000
CNPJ nº 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2019
PRELÂTIMO Nº 014/2019

Empresas Constatas:
MAINEZ BALDINI CROTTI S.A. LTDA EPP
CNPJ nº 02.238.240/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANELAS PORTAS E TELAS PARA ASSOCIAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ANELA PORTA 100x100x10	100	0,50	50,00
2	ANELA PORTA 150x150x10	100	0,75	75,00
3	TELA 100x100x10	100	0,25	25,00
4	TELA 150x150x10	100	0,38	38,00
TOTAL R\$				188,00

Valor do Contrato: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais e 00/100 centavos)

Validade: 04/10/2019 a 10/10/2019

Fone: Comissão de Licitação do SIM - Paraná

Porto Barreiro, 11 de junho de 2019

Mainez Baldini Crotti
CNPJ nº 02.238.240/0001-04

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 86.345-000
CGC 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 014/2019
De 10 de junho 2019

A Senhora MARINEZ BALDINI CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, combinado com os incisos II e V do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade à gestante, **DEBORA RIBEIRO FERREIRA**, portadora do RG nº 7.286.659-8, ocupante do cargo de enfermeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do inciso XVIII do Art. 7.º da Constituição Federal da República, e em consonância com a Lei Municipal Complementar 004/2011 em seus Arts. 1.º e 2.º, a contar desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, em 18 de junho de 2019

Marinez Baldini Crotti
MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 169/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015
7.º TERMO ADITIVO
PRAZO DE VIGÊNCIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 19 de junho 2019.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
MVL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP
CNPJ: 10.721.733/001-79

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA RUA ALZIRA PINTO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC2 Nº. 6764/2013.

Objeto do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência até o dia 21/06/2020. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1.º e 2.º da Lei 8666/93, bem como justificado, por não ter sido efetuado todo o repasse pelo FNDE dos recursos ainda, para que seja possível liquidar as despesas com a empresa contratada.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Fone:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 79.779.981/0000-5
Rua Clotilde, 379 - Centro - CEP 81.669-509 - Fone: 42.33.56.1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 17/2019-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO e Adjudica o objeto a empresa:

- CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN,
inscrita no CNPJ sob o nº 03.333.240/0001-24, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cantagalo, 19 de Junho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 72
Viso:



10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

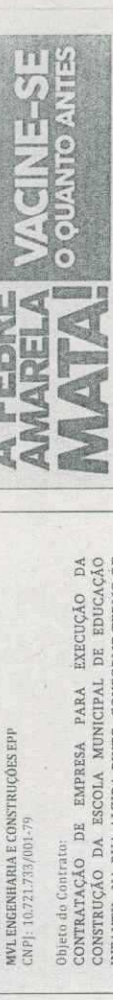
10-POVO DO PARANÁ

Rua Conselheiro, 379 - Remissão, CEP: 81600-000 - Cantagalo - PR.
CNPJ: 79.779.981/0000-5

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

A FEBRE AMARELA MATA!

VACINE-SE O QUANTO ANTES



10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ

10-POVO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.

Viso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 03.233.240/0001-24

DECRETO Nº. 1012019

SIGNIFICA: Dispõe sobre os procedimentos e limites para abertura da base de administração da administração pública municipal, em caráter de urgência, para a contratação de serviços de manutenção e conservação (obras de conservação e manutenção) sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR.

SECRETARIA

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 167 da Lei Municipal nº 1.137/2010, de 21 de dezembro de 2010, artigo 1º, III da Lei Municipal nº 11.320/11, de 25 de julho de 2011 e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.057/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo - IPSM, em face do não pagamento das contribuições das suas seguradoras, a saber: INSS e Previdência Social, faz todos os procedimentos necessários para a realização de uma licitação pública para a contratação de serviços de manutenção e conservação (obras de conservação e manutenção) sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º A licitação será realizada sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR, em caráter de urgência, para a contratação de serviços de manutenção e conservação (obras de conservação e manutenção) sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º A licitação será realizada sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR, em caráter de urgência, para a contratação de serviços de manutenção e conservação (obras de conservação e manutenção) sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 03.233.240/0001-24

IV - de uma contratação suplementar (Cota Suplementar - Cota Suplementar) para o exercício de 2019, do Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação (obras de conservação e manutenção) sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR, em caráter de urgência, para a contratação de serviços de manutenção e conservação (obras de conservação e manutenção) sob o regime de contratação direta (Lei nº 8.666/90) no âmbito do Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Único - O prazo de apresentação de propostas, bem como o prazo de entrega das propostas, será determinado pelo Edital de Licitação.

Art. 2º - As despesas necessárias à organização e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo - IPSM, serão custeadas por conta do orçamento municipal, sob a forma de dotação orçamentária própria, dentro do limite das dotações orçamentárias disponíveis para este fim, em conformidade com o Plano Plurianual de 2019-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, assim que publicado, para a execução financeira de



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

Rua Chelidônio, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3638-1185
CNPJ: 03.233.240/0001-24

CONTRATO Nº 83/2019
DISPENSA Nº 17/2019
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATADA:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIADOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

VALOR CONTRATUAL:
R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA:
21 de Junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

FORO:
CANTAGALO - PARANÁ

Cantagalo, 21 de Junho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 804.781.749-34



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

Rua Chelidônio, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3638-1185
CNPJ: 03.233.240/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 33/2019 - P/MC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 033/2019 - P/MC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN - AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA (RR-2C) E MASSA ASFALTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA "C" PARA USO EM



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de fechamento bem como execução de trabalho de manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da comunidade de Lagoa Seca, no Município de Candóí, Paraná.

Data da abertura: 16 de julho de 2019.

Horário: 8h30min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cadeque Candóí, CEP 85.140-000, Candóí/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candóí, 26 de Junho de 2019.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos.

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 16 de julho de 2019.

Horário: 10h00min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cadeque Candóí, CEP 85.140-000, Candóí/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candóí, 26 de Junho de 2019.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

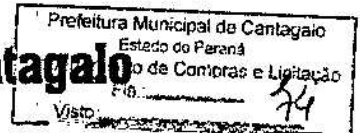


MUNICÍPIO DE CANDÓI



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTAGIOS CIN, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº. 379, Planalto, Cantagalo - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JAIR ROCHA DA SILVA**, residente à Rua Alzira de Abreu nº 796 - Apartamento 01, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 804.781.749-34, e no RG sob o nº. 5.966.579-0 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica sita à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, Município de Guarapuava/PR, CEP - 85.010-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.233.240/0001-24, neste ato, representada pela Senhora Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, residente Rua Azevedo Portugal, nº 1369, centro, Município de Guarapuava/PR, CEP - 85.010-200, inscrito no CPF sob nº 566.606.189-53, e RG Nº 3.845.597-4 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos do Art. 24 Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme Dispensa de Licitação Nº 17/2019.**

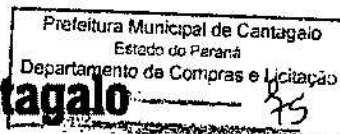
DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços deverão ser executados conforme cláusula primeira deste contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: ACONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelos serviços prestados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de **21 de Junho de 2019** e vigorará até a data de **20 de dezembro de 2019**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS P. J.	FONTE 0000
03.001.04.122.0801.2044	03170	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS P. J.	FONTE 0000
03.001.04.122.0801.2044	03180	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS P. J.	FONTE 0103
03.001.04.122.0801.2044	03190	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS P. J.	FONTE 0104

OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços objeto do presente contrato conforme especificação constante na proposta apresentada e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019**.

II- Não ceder ou transferir o Contrato ou objeto deste, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Contratante;

III- Fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo; responsabilizando-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

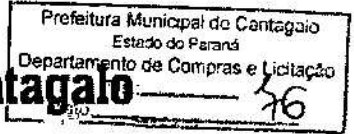
IV- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V- Submeter-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI- Comunicar de imediato à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, apresentando a solução dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, mediante documentação para a



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO Nº 83/2019
DISPENSA Nº 17/2019.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATADA:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

VALOR CONTRATUAL:
R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA:
21 de Junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

FORO:
CANTAGALO - PARANÁ

Cantagalo, 21 de Junho de 2019.

JAIR RÔCHADA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 804.781.749-34



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

respectiva aprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

III- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplência das condições especificadas neste termo, sem justa causa, a parte inadimplente pagará uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, respondendo na forma da legislação vigente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no Art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, ficando vinculado ao Ato de Dispensa de Licitação nº. 17/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 21 de Junho de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE
CPF: 804.781.749-34


CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS - CIN
CONTRATADA
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Testemunhas:

1- Marcos do 7. A.
CPF: 064 633 649-59

2- Kamila C. Talini H.F.
CPF: 095.614.929-10